

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS



REJEITADO 11 X 4
Sala das Sessões
Em 30 / 01 / 2025
Rafael Faria
Presidente

EMENDA 03 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2025

Emenda aditiva que acrescenta novos parágrafos e renumera o já existente, vedando extinções ou alterações nos Conselhos Municipais já existentes, na forma que especifica, bem como os Fundos Municipais relacionados aos mesmos.

Inclui dois novos parágrafos e renumera o já existente no dispositivo do Art. 1º previsto no Projeto de Resolução nº 001 de 2025:

Art. 1º

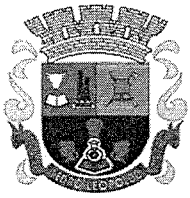
(...)

§ 1º No decorrer do processo de elaboração das leis delegadas, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a criação e extinção de cargos de agentes políticos e cargos em comissão, bem como realizar a alteração de vencimento destes últimos, com vigência limitada ao prazo de delegação previsto no *caput* do art. 4º desta Resolução.

§ 2º Fica vedado ao Poder Executivo a extinção de Conselhos Municipais já existentes, estando estes ativos ou não, bem como limitada a alteração da composição dos mesmos, nos termos definidos pelo § 3º deste Artigo.

§ 3º Somente poderá haver modificação na composição dos Conselhos Municipais nas vagas referentes ao Poder Executivo, permitindo a alteração de uma





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS



Secretária para outra. As vagas referentes à Sociedade Civil devem permanecer da forma que já estão dispostas.

§ 4º Fica vedada a extinção de Fundos Municipais referentes às pautas dos Conselhos já existentes, bem como a diminuição de verbas já vinculadas aos mesmos.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2025.

Gabriel Vinícius Silveira de Araújo - Gael Silveira

Vereador do Município de Pedro Leopoldo